

PUBLICADO

Extrema, 31 / 03 / 2023

DECRETO Nº 4.447

DE 31 DE MARÇO DE 2023.

“Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área que especifica, e dá outras providências”.

CONSIDERANDO o teor do Termo de Desapropriação por Utilidade Pública nº. 001_B/2023, proveniente da Secretaria Municipal de Governo;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA, Senhor João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para efeito de desapropriação judicial ou extrajudicial, a área especificada no parágrafo único deste artigo, de propriedade de **EDMUNDO LOPES DA SILVA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º MG – 5.389.443 (SSP/MG), inscrito no CPF sob o n.º 023.775.776-10, casado com **SILVIA DE SOUZA LOPES**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade n.º 320.208.862 (SSP/SP), inscrita no CPF sob n.º 222.265.058-57, residentes e domiciliados na Rua Benedito Antonio de Oliveira, n.º 63, Loteamento Santa Lúcia, Município de Extrema, Estado de Minas Gerais; cujo memorial descritivo, levantamento planimétrico e laudo de avaliação passam a fazer parte deste Decreto.

Parágrafo único – Área equivalente a 2.633,23 m² (dois mil, seiscentos e trinta e três virgula vinte e três metros quadrados), situada no Bairro da Lage, neste Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, proveniente da matrícula n.º 10.240 do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Extrema: “Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-01, de coordenadas N 7.477.261,706m e E 361.950,670m; Cerca; deste, segue confrontando com JAIME MOISÉS DE OLIVEIRA, com os seguintes azimutes e distâncias: 98°11'24" e 5,16 m até o vértice V-02, de coordenadas N 7.477.260,970m e E 361.955,782m; Cerca; deste, segue confrontando com EDMUNDO LOPES DA SILVA, com os seguintes azimutes e distâncias: 170°23'53" e 7,17 m até o vértice V-03, de coordenadas N 7.477.253,898m e E 361.956,978m; 159°47'48" e 28,25 m até o vértice V-04, de coordenadas N 7.477.227,387m e E 361.966,734m; 143°28'58" e 32,98 m até o vértice V-05, de coordenadas N 7.477.200,880m e E 361.986,361m; 149°39'46" e 28,12 m até o vértice V-06,



PREFEITURA DE
EXTREMA

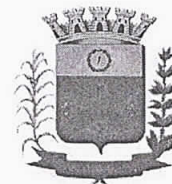
Procuradoria Jurídica

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.640-000
(35) 3435.5205



www.extrema.mg.gov.br

Inovação e Gestão de Resultados



de coordenadas N 7.477.176,612m e E 362.000,563m; 171°13'56" e 26,31 m até o vértice V-07, de coordenadas N 7.477.150,607m e E 362.004,574m; 156°34'37" e 17,58 m até o vértice V-08, de coordenadas N 7.477.134,475m e E 362.011,562m; 149°34'46" e 20,20 m até o vértice V-09, de coordenadas N 7.477.117,058m e E 362.021,790m; 137°53'48" e 13,55 m até o vértice V-10, de coordenadas N 7.477.107,005m e E 362.030,874m; 126°51'35" e 23,41 m até o vértice V-11, de coordenadas N 7.477.092,962m e E 362.049,605m; 143°30'02" e 7,33 m até o vértice V-12, de coordenadas N 7.477.087,072m e E 362.053,963m; 156°10'38" e 32,11 m até o vértice V-13, de coordenadas N 7.477.057,700m e E 362.066,932m; 144°49'04" e 11,21 m até o vértice V-14, de coordenadas N 7.477.048,538m e E 362.073,390m; 131°47'03" e 36,23 m até o vértice V-15, de coordenadas N 7.477.024,398m e E 362.100,405m; 136°57'32" e 15,13 m até o vértice V-16, de coordenadas N 7.477.013,339m e E 362.110,732m; Cerca; deste, segue confrontando com SÍTIO SANTA OLÍVIA Matrícula: 3769, com os seguintes azimutes e distâncias: 168°15'48" e 39,64 m até o vértice V-17, de coordenadas N 7.476.974,532m e E 362.118,794m; 165°36'23" e 41,69 m até o vértice V-18, de coordenadas N 7.476.934,152m e E 362.129,157m; 156°13'59" e 38,50 m até o vértice V-19, de coordenadas N 7.476.898,918m e E 362.144,673m; 158°32'17" e 10,57 m até o vértice V-20, de coordenadas N 7.476.889,082m e E 362.148,540m; 168°53'05" e 46,55 m até o vértice V-21, de coordenadas N 7.476.843,408m e E 362.157,514m; 151°00'37" e 28,15 m até o vértice V-22, de coordenadas N 7.476.818,785m e E 362.171,156m; 164°39'44" e 9,23 m até o vértice V-23, de coordenadas N 7.476.809,887m e E 362.173,597m; 177°48'46" e 13,42 m até o vértice V-24, de coordenadas N 7.476.796,479m e E 362.174,109m; Estrada municipal; deste, segue confrontando com GOLDEN PREMIER PREMIUM PET RESORT LTDA, com os seguintes azimutes e distâncias: 290°18'09" e 5,41 m até o vértice V-25, de coordenadas N 7.476.798,356m e E 362.169,034m; Linha ideal; deste, segue confrontando com EDMUNDO LOPES DA SILVA, com os seguintes azimutes e distâncias: 357°48'46" e 10,77 m até o vértice V-26, de coordenadas N 7.476.809,120m e E 362.168,623m; 344°39'44" e 8,05 m até o vértice V-27, de coordenadas N 7.476.816,885m e E 362.166,493m; 331°00'37" e 28,34 m até o vértice V-28, de coordenadas N 7.476.841,672m e E 362.152,759m; 348°53'05" e 46,88 m até o vértice V-29, de coordenadas N 7.476.887,674m e E 362.143,721m; 338°32'17" e 10,02 m até o vértice V-30, de coordenadas N 7.476.896,995m e E 362.140,057m; 336°13'59" e 38,81 m até o vértice V-31, de coordenadas N 7.476.932,512m e E 362.124,416m; 345°36'23" e 42,21 m até o vértice V-32, de coordenadas N 7.476.973,401m e E 362.113,923m; 348°15'48" e 38,35 m até o vértice V-33, de coordenadas N 7.477.010,951m e E 362.106,121m; 316°57'32" e 13,50 m até o vértice V-34, de coordenadas N 7.477.020,820m e E 362.096,905m; 311°47'03" e 36,57 m até o vértice V-35, de coordenadas N 7.477.045,191m e E 362.069,633m; 324°49'04" e 12,28 m até o vértice V-36, de coordenadas N 7.477.055,225m e E 362.062,559m; 336°10'38" e 32,05 m até o vértice V-37, de coordenadas N 7.477.084,545m e E 362.049,614m; 323°30'02" e 6,04 m até o vértice V-38, de coordenadas N 7.477.089,400m e E

362.046,021m; 306°51'35" e 23,16 m até o vértice V-39, de coordenadas N 7.477.103,294m e E 362.027,488m; 317°53'48" e 14,54 m até o vértice V-40, de coordenadas N 7.477.114,085m e E 362.017,737m; 329°34'46" e 21,02 m até o vértice V-41, de coordenadas N 7.477.132,207m e E 362.007,096m; 336°34'37" e 18,53 m até o vértice V-42, de coordenadas N 7.477.149,210m e E 361.999,730m; 351°13'56" e 26,00 m até o vértice V-43, de coordenadas N 7.477.174,908m e E 361.995,767m; 329°39'46" e 26,90 m até o vértice V-44, de coordenadas N 7.477.198,122m e E 361.982,182m; 323°28'58" e 33,43 m até o vértice V-45, de coordenadas N 7.477.224,988m e E 361.962,289m; 339°47'48" e 29,44 m até o vértice V-46, de coordenadas N 7.477.252,619m e E 361.952,121m; 350°55'29" e 9,20 m até o vértice V-01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso - 23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M."

Art. 2º - A presente desapropriação, da área descrita neste Decreto, será destinada para fins de **constituição de servidão administrativa** que dá acesso à torre de telefonia móvel para atendimento ao Bairro dos Tenentes, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Governo.

Art. 3º - Pelo imóvel objeto da desapropriação, será pago o valor total indenizatório de R\$ 79.497,21 (setenta e nove mil, quatrocentos e noventa e sete reais e vinte e um centavos), valor este a ser pago a título de prévia e justa indenização, em parcela única, na forma da legislação em vigor, conforme Laudo de Avaliação.

Art. 4º - Em se efetivando a desapropriação de forma amigável, a imissão da posse se dará de forma imediata e, sendo a desapropriação judicial, a imissão da posse se efetivará mediante autorização judicial.

Art. 5º - A presente desapropriação tem caráter de urgência, para efeito de imediata imissão na posse.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária específica, prevista na **Ficha 3/2023**, constante no Orçamento do Município para o presente exercício, ou da que lhe vier a suceder no exercício seguinte.





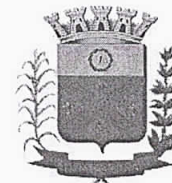
Procuradoria Jurídica

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.640-000
(35) 3435.5205



www.extrema.mg.gov.br

Inovação e Gestão de Resultados



Parágrafo único - Caso a desapropriação se processe pela via judicial, as despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária prevista na **Ficha 154**, do presente exercício de 2023, ou a Ficha que lhe vier a suceder no Orçamento seguinte.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, **em especial o Decreto nº. 4.407, de 25 de janeiro de 2023**, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

João Batista da Silva

- Prefeito Municipal -

